



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Não nosso tempo pra todos



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O(A) Ordenado(a) da SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – TEJUPREV da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA convoca a empresa BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 43.043.532/0001-19, para a assinatura do Termo Contratual do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.06.01 - PE - ADM, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DECOZINHA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

TEJUÇUOCA – CE, 27 de janeiro de 2026.

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – TEJUPREV

GEANE LEAL DE
OLIVEIRA:66645905300

Assinado de forma digital por GEANE
LEAL DE OLIVEIRA:66645905300
Dados: 2026.01.29 10:37:20 -03'00'



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONTRATO Nº 2025.03.06.01.41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.06.01 - PE - ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, C.P.F. N.º 019.968.533-92, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, estabelecida na RUA I, LOTEAMENTO CIDADE VERDE, Nº 900, BAIRRO SÃO BENTO, FORTALEZA-CE., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.043.532/0001-19, neste ato representada pelo (a) Sr(a). GEANE LEAL DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 666.459.053-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2025.03.06.01 - PE - ADM** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, editado pela Lei Municipal Nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DECOZINHA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 1.642,30 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
12	01	09.272.0003.2.102	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.



9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
- 9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.
- 10.1.1. A minuta do futuro contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
--	--

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 04/2024, de 23 de janeiro de 2024) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA - CE, 27 de janeiro de 2026

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

**GEANE LEAL DE
OLIVEIRA:66645905300**

Assinado de forma digital por GEANE
LEAL DE OLIVEIRA:66645905300
Dados: 2026.01.29 10:37:03 -03'00'

BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/MF: 43.043.532/0001-19
GEANE LEAL DE OLIVEIRA
CPF: 666.459.053-00
CONTRATADA



ANEXO I DO CONTRATO

LOTE 18								
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNI	VAL.TOTAL	
18.1	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 20LT PARA LIXO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADA : 59CM X 62CM, PAREDE DUPLA REFORÇADA 5 MICRAS.	PCT	HEALTH CLEAN	7	R\$ 1,98	R\$ 13,86	X
18.2	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 40LT PARA LIXO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADA : 45CM X 55CM, GRAMATURA : 0,010MM	PCT	HEALTH CLEAN	4	R\$ 7,85	R\$ 31,40	X
18.3	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 60LT PARA LIXO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADA : 59CM X 62CM, PAREDE DUPLA REFORÇADA 5 MICRAS.	PCT	HEALTH CLEAN	2	R\$ 11,38	R\$ 22,76	X
18.4	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 100LT PARA LIXO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADA : 100CM X 82CM, GRAMATURA : 0,025MM	PCT	HEALTH CLEAN	5	R\$ 17,93	R\$ 89,65	X
18.5	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 200LT PARA LIXO COMUM. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADA : 90CM X 110CM, GRAMATURA : 0,025MM	PCT	HEALTH CLEAN	5	R\$ 8,14	R\$ 40,70	X
18.6	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 30LT PARA LIXO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	0	R\$ 12,90	R\$ 0,00	X
18.7	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 50LT PARA LIXO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 50 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	0	R\$ 18,14	R\$ 0,00	X
18.8	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 100LT PARA LIXO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	0	R\$ 25,68	R\$ 0,00	X
18.9	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO 200LT PARA LIXO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 200 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00	X



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



18.10	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO PRETO 20LT P/ LIXO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA 40 X45. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	2	R\$	3,02	RS 6,04	X
18.11	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO PRETO 40LT P/ LIXO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA 45 X 55CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	5	R\$	7,92	RS 39,60	X
18.12	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO PRETO 60LT P/ LIXO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA 55 X 65CM. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	2	R\$	11,67	RS 23,34	X
18.13	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO PRETO 100LT P/ LIXO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA 100 X 82. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	3	R\$	17,78	RS 53,34	X
18.14	(AMPLA)	SACO PLÁSTICO PRETO 200LT P/ LIXO. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADA 83 X 97. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	HEALTH CLEAN	2	R\$	8,71	RS 17,42	X
VALOR ESTIMADO DO LOTE								R\$ 338,11	

LOTE 20

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	val.uni	val total	
20.1	(AMPLA)	ÁCIDO MURIÁTICO. ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA BRUTA EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	LIMPA FACIL	1	R\$ 54,75	RS 54,75	X
20.2	(AMPLA)	ÁGUA SANITÁRIA 2000ML. ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6FRASCOS DE 2 LITROS.	CX	LET CLEAN	3	R\$ 22,50	RS 67,50	X



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



20.3	(AMPLA)	AMACIANTE PERFUMADO 2000ML. ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE PERFUMADO LÍQUIDO, A BASE DE COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AÇÃO ANTI-MOFO, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6 UNIDADES DE GARRAFAS PLÁSTICAS 2000 ML.	CX	LET CLEAN	0	R\$ 40,43	RS 0,00
20.4	(AMPLA)	CERA LÍQUIDA INCOLOR. ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA INCOLOR, A BASE DE CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMA AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 FRASCOS PLÁSTICOS DE 1000 ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	LIMPA FACIL	0	R\$ 69,50	RS 0,00
20.5	(AMPLA)	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA 5000ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COM AMPLO ESPECTRO DE ATIVIDADE BACTERICIDA EM PISOS, PAREDES, PORTAS, MOVEIS METÁLICOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL. EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI. PRODUTO PROPORCIONA MANUTENÇÃO DA EFICÁCIA EM ALTAS DILUIÇÕES. INDICADO PARA VARIADOS TIPOS DE SUPERFÍCIES, NÃO AGREDINDO NENHUM TIPO DE MATERIAL (METAL / MADEIRA / CERÂMICAS / ETC). COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCÔNIO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRÍNCÍPIO ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA 5000ML.	GALÃO	LYSOFORM	1	R\$ 15,75	RS 15,75
20.6	(AMPLA)	DESINFETANTE EUCALIPTO 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EUCALIPTO LÍQUIDO 1000ML C/A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTE. ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTANTE CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM EMBALAGEM 1000ML X 12 UNIDADES, PRODUTO C/REGISTRO NA ANVISA.	CX	LET CLEAN	1	R\$ 27,00	RS 27,00
20.7	(AMPLA)	DESINFETANTE EUCALIPTO 2000ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EUCALIPTO LÍQUIDO 2.000ML C/A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTE. ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTANTE CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM EMBALAGEM 2000ML X 6 UNIDADES, PRODUTO C/REGISTRO NA ANVISA.	CX	LET CLEAN	2	R\$ 33,60	RS 67,20

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



20.8	(AMPLA)	DESINFETANTE EUCALIPTO 5000ML. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EUCALIPTO LÍQUIDO 5.000ML C/A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ÁGUA, INGREDIENTE. ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE CORANTE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: ELIMINA BACTÉRIAS, GERMES E FUNGOS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM EMBALAGEM 2000ML X 6 UNIDADES, PRODUTO C/REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	LET CLEAN	1	R\$	3,07	RS 3,07	X
20.9	(AMPLA)	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ML. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360ML EM AEROSOL, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL, AGUA, SÓDIO, NITRITO E PROPANO, EM DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES. RECIPIENTE HERMETICAMENTE FECHADO; CONSERVAR FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E DE ANIMAIS DOMÉSTICOS; NÃO PERFURAR A EMBALAGEM, MESMO VAZIA; E MANTER LONGE DE CHAMAS OU SUPERFÍCIES AQUECIDAS.	UNID	LEV&UZE	4	R\$	11,85	RS 47,40	X
20.10	(AMPLA)	DESODORIZADOR SANITÁRIO. ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 25 G, COM SUORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	SAMY MIX	9	R\$	2,48	RS 22,32	X
20.11	(AMPLA)	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 12%. ESPECIFICAÇÃO: SANITIZAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUAS, RALOS, TUBULAÇÕES, SANITÁRIOS E LIXEIRAS. DOSAGEM: (5 ML EM 2 LITROS DE ÁGUA). MODO DE USAR: APÓS A HIGIENIZAÇÃO APLICAÇÃO A SOLUÇÃO E NÃO ENXAGUAR. EM TRATAMENTO DE ÁGUA DOSAR DE ACORDO COM O DOSADOR ELETRÔNICO. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO 5 LITROS.	GALÃO	START	2	R\$	1,85	RS 3,70	X
20.12	(AMPLA)	LIMPADOR MULTI-USO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTI-USO. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.	CX	BECKER	1	R\$	35,77	RS 35,77	X
20.13	(AMPLA)	LIMPA VIDROS. ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS DE 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ÁLCOOL ETOXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL ETÍLICO 96ºGL; FRAGRÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%; SIMILAR A MARCA VEJA VIDREX CX C/ 12 UNIDADES.	CX	BECKER	1	R\$	12,15	RS 12,15	X



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



20.14	(AMPLA)	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO FÍSICO QUÍMICA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. PH (100%) = 3,0 A 4,0 APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: AZUL, ODOR: CARACTERÍSTICO. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES DE FRASCOS PLÁSTICO DE 500ML.	CX	LIMPA FACIL	1	R\$	13,65	R\$ 13,65
20.15	(AMPLA)	POLIDOR DE ALUMÍNIO 2000ML. ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO FÍSICO QUÍMICA: ÁCIDO SULFÔNICO, ESPESSANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO. PH (100%) = 3,0 A 4,0 APARÊNCIA: LÍQUIDO LÍMPIDO. COR: AZUL, ODOR: CARACTERÍSTICO. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: SOLÚVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6 UNIDADES DE FRASCOS PLÁSTICO DE 2000ML.	CX	LET CLEAN	0	R\$	13,65	R\$ 0,00
20.16	(AMPLA)	SODA CAÚSTICA 350GRS. ESPECIFICAÇÃO: SODA CAÚSTICA DESINCRUSTANTE, CRISTALIZADO EM ESCAMAS, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA DESENTUPIR PIAS, RALOS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPAR SUPERFÍCIES ENGORDURADAS. SODA CÁUSTICA É IDEAL PARA LIMPEZAS PESADAS DE INCRUSTAÇÕES EM GERAL, PARA FAZER SABÃO E PARA LIMPAR E DESENTUPIR PIAS, SANITÁRIO E SUJEIRAS EM PISOS. É ALTAMENTE CORROSIVA E É MUITO FÁCIL DE SE QUEIMAR QUANDO MANIPULADA, POR ISSO, É BOM SEMPRE TOMAR O MÁXIMO DE CUIDADOS PESSOAIS E COM CRIANÇAS. USAR LUVAS E MANTER LONGE DO ALCANCE DE CRIANÇAS. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 GARRAFAS PLÁSTICA ANTICORROSIVA X 350ML.	CX	LIMPA FACIL	0	R\$	51,60	R\$ 0,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE								R\$ 370,26

X

LOTE 21								
ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VAL.UNI	VAL.TOTAL	
21.1	(AMPLA)	DETERGENTE DE USO GERAL 2000ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE PARA USO GERAL P/ REMOÇÃO DE SUJIDADES E GORDURAS EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PORTAS, PAREDES, PLÁSTICOS, SANITÁRIOS, VIDROS, ETC. CONCENTRADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 2000ML, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6 FRASCO DE 2.000ML.	CX	LET CLEAN	1	R\$	42,20	R\$ 42,20

X

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n° 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ n° 23.489.834/0001-08 CGF n° 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



21.2	(AMPLA)	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500ML. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM RECIPIENTES PLÁSTICOS COM 24 UNIDADES.	CX	LET CLEAN	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00	X
21.3	(AMPLA)	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA DE 500ML EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E PERFUME. DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES PLÁSTICAS.	CX	UAU	1	R\$ 151,50	R\$ 151,50	
21.4	(AMPLA)	LIMPADOR DILUÍDO PARA LIMPEZA PESADA 5.000ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DILUÍDO PARA LIMPEZA PESADA 5.000ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, OPACIFICANTE, SOLVENTES, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO FÁCIL DE SER MANIPULADO, POR ISSO, É BOM SEMPRE TOMAR O MÁXIMO DE CUIDADOS PESSOAIS E COM CRIANÇAS. EMBALAGEM PLÁSTICA: 5 KG	GALÃO	BECKER	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50	X
21.5	(AMPLA)	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES.	CX	BUTTERFLY	1	R\$ 71,70	R\$ 71,70	X
21.6	(AMPLA)	SABÃO EM BARRA AZUL 200GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM PACOTE COM 50 BARRAS DE 200G.	CX	FC	1	R\$ 106,40	R\$ 106,40	X
21.7	(AMPLA)	SABÃO EM BARRA DE COCO 200GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO DE CÔCO A BASE DE ÓLEO DE CÔCO. FÓRMULA GLICERINADA, COM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E 100% BIODEGRADÁVEL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 BARRAS X 200GRS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS	CX	FC	1	R\$ 78,75	R\$ 78,75	X



21.8	(AMPLA)	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200GRS, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO ÁCIDO GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, PERFUME, EDTA EHDP, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO INSPECIONADO PELO INMETRO. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 BARRAS X 200GRS EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS	CX	FC	1	R\$	21,50	R\$ 21,50	✓
21.9	(AMPLA)	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA NEUTRO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, 100% BIODEGRADÁVEL DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM PACOTE COM 50 BARRAS X 200G.	CX	ASSOLAN	1	R\$	24,50	R\$ 24,50	
21.10	(AMPLA)	SABÃO EM PASTA NEUTRO 500GRS. SABÃO EM PASTA NEUTRO 500GRS, CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS COM ÓTIMA ESPUMAÇÃO, DURABILIDADE E AÇÃO DESENGORDURANTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500GRS.	UND	MARILUX	1	R\$	14,70	R\$ 14,70	
21.11	(AMPLA)	SABÃO EM PÓ 500GRS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ 500GRS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G X 20 UND, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRD	BECKER	3	R\$	35,30	R\$ 105,90	X
21.12	(AMPLA)	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO 2LTS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO. COMPOSTO DE :LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIR ETER, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL POILETOXILADO, HIDROTOPO, AJUSTADOR DE PH, AJUSTADOR DE VISCOSIDADE, COADJUVANTE, TAMPONENTE,CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA. NÃO DEIXA RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS, REMOVE MANCHAS DE PRIMEIRA, ELIMINA O MAU ODOR E CUIDA DAS CORES E DOS TECIDOS. INDICADO PARA ROUPAS DELICADAS E PESADAS, OFERECENDO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE. PRODUTO QUE CUIDE DO MEIO AMBIENTE, COM FÓRMULA QUE CONTENHA ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM FRASCOS PLÁSTICOS 100% RECICLÁVEL, COM 6 X 2.000ML.	CX	BECKER	1	R\$	17,00	R\$ 17,00	X



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



21.13	(AMPLA)	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO 5LTS. ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO. COMPOSTO DE :LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIR ETER, SULFATO DE SÓDIO, ALQUIL POILETOXILADO, HIDROTOPO, AJUSTADOR DE PH, AJUSTADOR DE VISCOSIDADE, COADJUVANTE, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, FRAGRANCIA. NÃO DEIXA RESÍDUOS QUE DANIFICAM AS ROUPAS, REMOVE MANCHAS DE PRIMEIRA, ELIMINA O MAU ODOR E CUIDA DAS CORES E DOS TECIDOS. INDICADO PARA ROUPAS DELICADAS E PESADAS, OFERECENDO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE. PRODUTO QUE CUIDE DO MEIO AMBIENTE, COM FÓRMULA QUE CONTENHA ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML.	GALÃO	BECKER	1	R\$	13,00	R\$ 13,00	X
21.14	(AMPLA)	SABONETE 90G. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS E HIDRATANTE 90G. COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÁCIDO ETILENOHIDROXIDIFOSFÔNICO, ÁCIDO ETILENODIAMINOTERACÉTICO, HIDROXITOLUENO BUTILADO. INGREDIENTES DE ORIGEM 100% NATURAL, PROPORCIONANDO UM BANHO SUAVIZANTE, DEIXANDO A PELE MACIA E DELICADAMENTE PERFUMADA. EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	PALMOLIVE	1	R\$	2,08	R\$ 2,08	X
21.15	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 1LT ANTI-SEPTICO. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, POIS POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO E EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM FRASCOS PLÁSTICOS 100% RECICLÁVEL, COM 12 X 1.000ML.	CX	ESANZ	1	R\$	30,00	R\$ 30,00	X
21.16	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 5LT ANTI-SEPTICO. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, POIS POSSUI EFICÁCIA CONTRA UMA AMPLA FAIXA DE BACTÉRIAS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DO PRODUTO E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. ELIMINA 99,99% DAS BACTÉRIAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO E	GALÃO	ESANZ	1	R\$	11,50	R\$ 11,50	X



		EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVIZAM A PELE. EMBALAGEM PLÁSTICA EM GALÃO 5.000 ML.							
21.17	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 500ML PEROLIZADO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 500ML, AROMA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	FRASCO	ESANZ	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00	X	
21.18	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 1000ML PEROLIZADO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 1000ML, AROMA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 1000ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM FRASCOS PLÁSTICOS 100% RECICLÁVEL, COM 12 X 1.000ML. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO, COM FRASCOS PLÁSTICOS 100% RECICLÁVEL, COM 12 X 1.000ML.	CX	ESANZ	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00		
21.19	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 2000ML GLICERINADO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 2000ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI GLICERINA QUE SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 6 FRASCOS PLÁSTICOS X 2000ML.	CX	ESANZ	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00	X	



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



21.20	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO 5000ML GLICERINADO . ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 5000ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI GLICERINA QUE SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA EM GALÃO 5.000 ML.	GALÃO	ESANZ	1	R\$	11,00	R\$ 11,00
21.21	(AMPLA)	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5000ML ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO 5000ML, AROMA ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 5000ML, EXCELENTE TEXTURA, NÃO AGRIDE A PELE, SUAVIZA A AÇÃO DOS TENSOATIVOS PRESENTES NOS SABONETES. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML. EMBALAGEM PLÁSTICA 100% RECICLÁVEL, COM 5.000ML.	GALÃO	ESANZ	1	R\$	15,70	R\$ 15,70
VALOR ESTIMADO DO LOTE								R\$ 933,93



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 2025.03.06.01.41, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.06.01 - PE - ADM, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DECOZINHA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – TEJUPREV

CONTRATADA: BYG MASTER COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 43.043.532/0001-19

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2026.

VALIDADE DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 de dezembro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.642,30 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

ASSINA PELA CONTRATADA: GEANE LEAL DE OLIVEIRA

TEJUÇUOCA – CE, 27 de janeiro de 2026

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
SECRETARIA DE FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – TEJUPREV

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 27 de janeiro de 2026 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

GEANE LEAL DE
OLIVEIRA:66645905300

Assinado de forma digital por
GEANE LEAL DE
OLIVEIRA:66645905300
Dados: 2026.01.29 10:36:47 -03'00'